



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4.894, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 129.249,50 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **ACRESCENTA:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>012</b>	<b>SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DO PROGRAMA ESF</b>
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
951-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 129.249,50
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 300.0022

#### **REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>024</b>	<b>SETOR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.
808-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 129.249,50
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.00

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 17 de junho de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de junho de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**